

**Aviso n.º 25795/2007**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Chen Shimin, natural de Shanghai, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, nascido a 27/02/1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

4 de Dezembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*, inspectora superior.

**Despacho n.º 29667/2007****Lista n.º 87/07**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Outubro de 2007, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º e 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugados com os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, ao cidadão brasileiro:

Raphael do Norte Brauer — data de nascimento — 01-03-82

29 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Despacho n.º 29668/2007****Lista n.º 125/07**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Outubro de 2007, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Antonio Barbosa da Silva .....	15-2-70
Marcos Edgar de Oliveira .....	2-12-78
Jose Joaquim Drumond Damasceno .....	17-2-68
Rogério Almeida de Souza .....	25-2-71
Benta Maria da Silva .....	6-1-55
Roseny Souza Leite Hernandes .....	19-8-80
André Ricci Frá Batista .....	3-11-67
Davi Gonçalves de Oliveira .....	11-1-69
Keli Cristina Pontes Lobato Santos .....	16-1-80
Sônia Rodrigues de Souza .....	3-10-80

30 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça****Despacho (extracto) n.º 29669/2007**

Por despachos de 03.09.2007 do Inspector-Geral dos Serviços de Justiça e de 01/10/2007 do Director-Geral do Orçamento foram, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º da lei n.º 53/2006, de 7/12, transferidos do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento para o quadro de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, carreira de inspeção superior, categoria de Inspector principal, os técnicos de orçamento e conta principal, Preciosa Maria da Costa Gonçalves Passinhas e Bruno Miguel Gonçalves de Almeida. A transferência produz efeitos a 1 de Dezembro de 2007

4 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Elda Maria Correia Guerreiro Morais*.

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades****Despacho n.º 29670/2007**

Veio a sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., empresa concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer a declaração de utilidade pública da constituição da servidão administrativa com carácter de urgência sobre as parcelas de terreno identificadas no mapa e nas plantas que se publicam em anexo ao presente Despacho e que dele fazem parte integrante ficam situadas nas freguesias de Sarzeda, Penso, Carregal, Granjal, Vila da Ponte, Ferreirim, Faia e Caria, nos concelhos de Moimenta da Beira e Sernancelhe, tendo em vista a construção das Condutas, Emissários e Sistemas Elevatórios do Subsistema de Águas Residuais de Vilar, inserido no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Despacho n.º 16162/2005, de 05 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944, do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 75/DSO/2007, de 11 de Junho de 2007, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno acima referidas ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.;

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 metros de largura e 5462,8 metros de comprimento, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 centímetros de profundidade numa faixa de 1 metro para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 metros numa faixa de 3 metros (1,50 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,50 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

3 — É ainda permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 metros (1,50 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta), para a execução das obras de construção durante a fase de instalação das condutas;

4 — Os respectivos e actuais proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

5 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.